



LEI ORDINÁRIA Nº. 1043, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025
DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Ibitirama, para o Exercício de 2025, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através das seguintes dotações:

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.123610008.2.050	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
070001.123610008.2.050 3.3.93.39.000 <i>Fonte: 15000000</i>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe	310.000,00
070001.123610008.2.050 3.3.93.39.000 <i>Fonte: 15000000</i>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe	198.000,00

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12365	Educação Infantil	
070001.123650008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.123650008.2.051	Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil	
070001.123650008.2.051 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe	335.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Fonte: 15000000		
070001.123650008.2.051 3.3.93.39.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe	137.000,00

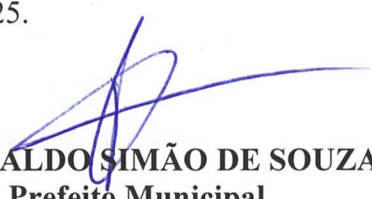
Art. 2º. Será utilizada como fonte de recursos, para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64:

070001.123610008.2.050 3.3.90.30.0000 Fonte: 15000000	Material de Consumo	310.000,00
070001.123610008.2.050 3.3.90.30.0000 Fonte: 15520000	Material de Consumo	198.000,00
070001.123650008.2.051 3.3.90.30.0000 Fonte: 15000000	Material de Consumo	355.000,00
070001.123650008.2.051 3.3.90.30.0000 Fonte: 15520000	Material de Consumo	137.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será aberto por decreto municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 25 de Fevereiro de 2025.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal